

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**



**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL**

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 81/XII-AR

**PROPOSTA DE LEI N.º 107/XIV (GOV) – “ALTERA OS TERMOS DO EXERCÍCIO DO
MANDATO A MEIO TEMPO DOS TITULARES DAS JUNTAS DE FREGUESIA”**

17 de agosto de 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral analisou e emitiu parecer, no dia 17 de agosto de 2021, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 81/XII – Proposta de Lei n.º 107/XIV (GOV) – “Altera os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria em análise (*administração local*), constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro.

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Lei em apreciação, tem por objeto, conforme plasmado no seu artigo 1.º, proceder à sétima alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 71/2018, de 31 de dezembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Na exposição de motivos que fundamenta a presente iniciativa, o proponente refere que “O Programa do XXII Governo Constitucional consagrou o objetivo de aprofundar a descentralização e a subsidiariedade no exercício de competências pelas autarquias locais,



mantendo como prioridade a promoção da recuperação e do crescimento da capacidade financeira das freguesias.

Todo o reforço orçamental promovido, entretanto, tem permitido a efetivação da autonomia ao nível dos recursos financeiros, mas também ao nível dos recursos humanos, com a criação de um quadro de pessoal estável em cada freguesia.

Conforme decorre do Programa do Governo, deverão ser criadas condições para que todas as juntas de freguesia possam contar pelo menos com um membro eleito a meio tempo, como forma de permitir o exercício pleno das novas competências que por elas sejam aceites”.

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Importa ainda referir que na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS não emitiu qualquer parecer relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP não emitiu qualquer parecer relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE não emitiu qualquer parecer relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu qualquer parecer relativamente à presente iniciativa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento da presente Proposta de Lei às **Representações Parlamentares do CH, IL e PAN**, já que os seus Deputados não integram a Comissão.



CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral deliberou, dar parecer favorável à **Proposta de Lei n.º 107/XIV (GOV) – “Altera os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia”**, com os votos a favor do PSD, sendo que os Grupos Parlamentares do PS, CDS-PP, BE e PPM não se pronunciaram.

Santa Maria, 17 de agosto de 2021

A Relatora

Elisa Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Bruno Belo